



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

LEI N.º 1068/2024

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal do quadro efetivo, aos agentes políticos (vereadores) e comissionados, no índice de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), relativo ao IPCA acumulado no Exercício de 2023, com efeito retroativo a janeiro de 2024.

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

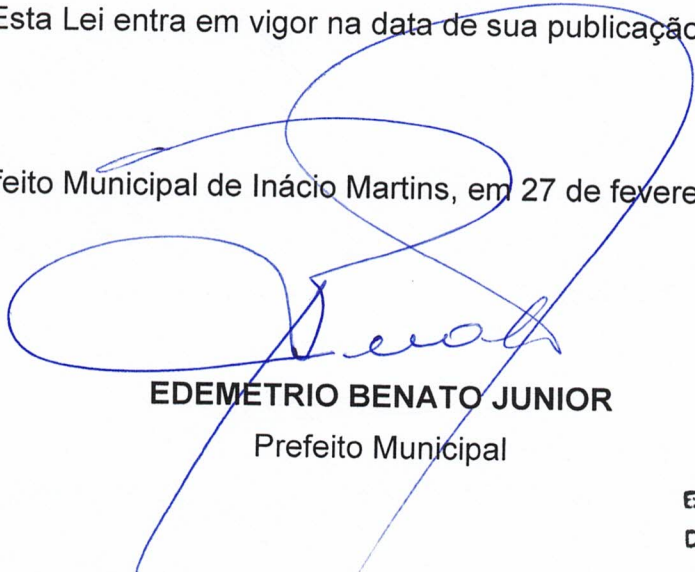
LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores do quadro efetivo, aos agentes políticos (vereadores) e comissionados, no percentual de 4,62% (quatro vírgulas sessenta e dois por cento), relativo ao IPCA acumulado no Exercício de 2023.

Art. 2.º - A reposição salarial será aplicada com efeitos retroativos a partir de janeiro de 2024.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 27 de fevereiro de 2024.


EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N.º 1566 Página. 01
Data: 28 / 02 / 2024